



EDITAL Nº 034/2024

Referente ao Aviso nº 100/2024, publicado no D.O.E. de 04/06/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital referente a PRORROGAÇÃO das inscrições para apresentação de propostas às Bolsas de Iniciação Científica Júnior (IC-Júnior), destinadas aos Programas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Programa Institucional de Iniciação Científica da UNEB (PICIN/UNEB), de acordo com as Resoluções Normativas de cada Programa:

CNPq: Resolução Normativa nº 017/2006

UNEB: Resolução CONSEPE nº 2.111/2021 (DOE 13/02/2021)

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Iniciação Científica Júnior busca promover a experiência científica para estudantes da Educação Básica da Rede Pública do Estado da Bahia, através da participação nas iniciativas de pesquisa e/ou tecnológicas, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Os participantes deste Programa serão orientados por pesquisadores da UNEB, integrando suas ações com os Grupos de Pesquisa vinculados a esta Universidade, e em consonância com as linhas de pesquisa e condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico-tecnológico e sobre o desenvolvimento regional. Visa-se com este Programa, estimular a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no âmbito da Educação Básica.

2. DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. Serão concedidas bolsas pelo Programa de Iniciação Científica Júnior da UNEB e pelo Programa de Iniciação Científica Júnior do CNPq, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou Ensino Profissional da Rede Pública do Estado Bahia, que estejam vinculados ao projeto/subprojeto de pesquisa devidamente constituído por Professor/a da UNEB, qualificado como Orientador/a.

2.2. O orientador poderá indicar um professor, vinculado à unidade escolar do(s) estudante(s), para atuar como coorientador no projeto/subprojeto(s).



3. REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser docente da UNEB: efetivo, substituto ou visitante (em contrato com a Universidade até o final da vigência deste Edital), com carga horária mínima de 20 horas, titulação de Doutor ou Mestre e aposentado, vinculado aos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

3.2. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq atualizado, nos últimos seis meses, preferencialmente em 2024;

3.3. Ser Pesquisador e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos), preferencialmente, vinculada à Popularização da Ciência e a Educação Básica, com publicação indexada e qualificada nas áreas de aderência com os projetos de pesquisa;

3.4. Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa (interno ou externo à UNEB), certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, constante do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

3.5. Possuir projeto cadastrado no SPGU - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIVERSITÁRIA da UNEB, para conhecimento do Departamento/NUPE, em 2024, com status de completo;

3.6. Selecionar o candidato à bolsa, estudante da Educação Básica com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas;

3.7. Acompanhar as atividades de pesquisa do bolsista e orientá-lo nas diversas fases da pesquisa tais como: desenvolvimento das metas e ações relacionadas no subprojeto de pesquisa, escrita de Relatórios Técnicos (parcial e final), elaboração de resumo e apresentação para a Jornada de Iniciação Científica da UNEB e/ou em outros eventos científicos, que apresentem os resultados da pesquisa proposta;

3.8. Não solicitar e nem permitir que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas, diretamente, com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

3.9. Fazer cumprir com os prazos de entrega, estabelecidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica Júnior da UNEB, dos Relatórios Técnicos: parcial (após seis meses do início da vigência da bolsa) e final (após o término da bolsa); como também, de resumos



e demais produções similares;

3.10. Participar das apresentações dos seus orientandos (bolsistas), na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, presencial e/ou por mediação tecnológica remota, observando as orientações da organização do evento, em local e horários divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG);

3.11. Participar, obrigatoriamente, como membro avaliador de, pelo menos, 02 (duas) bancas avaliadoras nas sessões técnicas de apresentação dos projetos de pesquisa na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, conforme convocação do Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNEB;

3.12. Atestar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, o cumprimento das atividades referentes ao mês anterior e previstas no plano de trabalho aprovado, do seu bolsista, quando solicitado;

3.13. Comunicar, imediatamente, à PPG casos que possam comprometer o andamento da pesquisa IC-Júnior;

3.14. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja faltoso, apresente baixo desempenho, fique sem matrícula ativa na Rede Pública de Ensino no período de vigência da bolsa, ou o bolsista adquira qualquer outro vínculo remunerado;

3.15. Cada orientador só poderá apresentar um único projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, devidamente cadastrado no SPGU - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIVERSITÁRIA da UNEB, que não poderá ser substituído após a submissão, aprovação e/ou durante a vigência do Edital, conforme deliberado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UNEB, Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNEB e órgãos de fomento externos;

3.16. Cada proponente poderá vincular até, no máximo, 10 (dez) estudantes, candidatos à bolsa, e poderá submeter, apenas, 01 (um) Subprojeto derivado do seu Projeto cadastrado no SPGU (SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIVERSITÁRIA da UNEB). O subprojeto deverá possuir um ÚNICO Plano de Trabalho com metas e ações distintas para cada estudante/bolsista, (baixar o Projeto do SPGU, salvar pdf e anexar ao processo SEI). Os critérios de distribuição das bolsas estão no ANEXO I deste Edital.

4. REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO COORIENTADOR (opcional)



4.1. Caso o Orientador opte por um Coorientador, professor da Educação Básica, deve considerar os seguintes requisitos:

4.1.1. Docente efetivo ou contratado, vinculado à unidade escolar do(s) estudante(s), para atuar como coorientador no projeto/subprojeto(s).

4.1.2. Acompanhar as atividades de pesquisa do bolsista e coorientá-lo nas diversas fases da pesquisa;

4.1.3. Participar, opcionalmente, das apresentações dos seus coorientandos (bolsistas) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, observando as orientações da organização do evento, em local e horários divulgados no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG);

4.1.4. Comunicar imediatamente ao Orientador, o cancelamento da bolsa de seu coorientando, caso este seja faltoso, apresente baixo desempenho, fique sem matrícula ativa na Rede Pública de Ensino no período de vigência da bolsa, ou o bolsista adquira qualquer outro vínculo remunerado;

4.2. A adesão do Coorientador poderá ser efetivada quando da submissão do Subprojeto ou durante o processo de instalação das Bolsas dos pesquisadores ICJr, porém esse item 4.0 não é obrigatório.

4.3. apresentar declaração de anuência da escola, a qual o coorientador está vinculado, conforme Anexo VIII deste Edital.

5. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

5.1. Dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais ao projeto de pesquisa IC Júnior;

5.2. Estar regularmente matriculado na Rede Pública do Estado da Bahia (Ensino Fundamental, Médio ou Profissional), e com idade mínima de 14 anos;

5.3. Não ter vínculo empregatício, estágio ou similar. Neste Edital, não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por instituições, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

5.4. Apresentar, obrigatoriamente, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Técnico Final da Pesquisa;



5.5. Apresentar os resultados finais da pesquisa durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB;

5.6. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos Anais da Jornada de Iniciação Científica, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital;

5.7. Comunicar, imediatamente, ao seu Orientador e à Gerência de Pesquisa da PPG quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa.

6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO/SUBPROJETO DO ORIENTADOR

6.1. Projeto cadastrado no SPGU - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIVERSITÁRIA da UNEB, em 2024, com status de completo, fazer download e anexar ao processo SEI.

6.2. O Formulário de Inscrição de Subprojeto de Pesquisa e Candidato(s). Anexo V deste Edital.

6.3. Parecer substanciado de aprovação do Projeto de Pesquisa emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) através da submissão via Plataforma Brasil para projetos que envolvam direta ou indiretamente seres humanos. Não será aceito comprovante de submissão (protocolo de encaminhamento com nº do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética - CAAE), bem como parecer do CEP, com o status de “pendente”. O projeto que apresente Cronograma na Plataforma Brasil incompatível com a vigência do período 2024/2025 (01/09/2024 a 30/09/2025) será desclassificado.

6.4. Para os projetos que desenvolvam experiências com animais, apresentar declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa, emitido pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNEB, conforme a Lei Nº 11794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa Nº 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Não será aceito comprovante de submissão a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), bem como parecer do CEUA, com o status de “pendente”. O projeto que apresente Cronograma na Plataforma Brasil incompatível com a vigência do período 2024/2025 (01/09/2024 a 30/09/2025) será desclassificado.

6.5. Projetos que envolvam Patrimônio Genético e Produtos Transgênicos devem atentar para:



6.5.1. Qualquer atividade que vise à obtenção de amostra de componente do patrimônio genético, isto é, atividades que objetivem isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética, em moléculas ou substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos, extratos obtidos destes organismos, com a finalidade de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando sua aplicação industrial ou de outra natureza, devem seguir normas do CGEN - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cartilha.pdf). A Lei Nº 13.123, de 20 de maio de 2015 define “patrimônio genético” como “informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos” e “conhecimento tradicional associado” como “informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético”.

6.6. Projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos deverão apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005 e Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5591.htm);

6.7. A não apresentação, caso necessário, dos documentos solicitados nos itens 6.3, 6.4, e 6.5, e 6.6 deste Edital, desclassificará automaticamente o projeto de pesquisa;

6.8. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado, nos últimos seis meses, preferencialmente em 2024. A avaliação do *Lattes* será feita apenas do conteúdo constante no arquivo enviado, considerando as produções dos últimos 05 anos;

6.9. Documento de confirmação de participação em Grupo de Pesquisa (interno ou externo à UNEB), certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa;

6.10. Caso haja participação do Orientador no corpo docente de Programa de Pós-Graduação, como permanente, colaborador ou visitante, faz-se necessária a comprovação obtida no site da CAPES, na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>), na seção “Coleta CAPES” ou declaração emitida pela Coordenação do referido Curso.

6.11. A documentação relacionada ao projeto e ao docente, explicitada nos itens acima, bem como o Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa, Anexo V deste Edital e deverão ser anexados pelo docente no SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQICJUNIOR, no formato PDF, na ordem descrita neste Item e



discriminada o tipo de documento no campo “Nome da Árvore” da Plataforma SEI Bahia.

7. DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONTEMPLADO COM BOLSA

7.1. A documentação relacionada abaixo deverá ser anexada, pelo docente, no (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR, em formato PDF e arquivo único, no mesmo processo que originou a inscrição do projeto e na ordem descrita abaixo, após a publicação do resultado parcial até a data limite para envio (vide Cronograma):

7.1.1. Cópia do RG

7.1.2. Cópia do CPF

7.1.3. Comprovante de Residência no nome do(a) estudante ou responsável legal.

7.1.4. Comprovante de Matrícula Escolar da instituição do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública contendo assinatura do setor responsável da Instituição.

7.1.5. Comprovante de Frequência Escolar, igual ou superior a 75% (oitenta por cento). Esse documento deverá ser assinado pelo Gestor e enviado pelo(a) estudante durante o período de inscrição e vigência da bolsa, de acordo com o Cronograma, item 16 deste Edital.

7.1.6. Comprovante de Histórico Escolar emitido pela Instituição da Educação Básica (médio ou profissional da Rede Pública).

7.1.7. Declaração de Não Vínculo Empregatício, assinada pelo bolsista, conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

7.1.8. Declaração de autorização, assinada pelos pais ou responsáveis legais (em caso de candidato menor de 18 anos), conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

7.1.9. Declaração de Autorização de Uso de Imagem, assinada pelo(a) responsável legal, se menor de 18 anos, conforme Anexo IX deste Edital.

7.1.10. Declaração de Autorização de Uso de Imagem, pelo(a) estudante se maior de 18 anos, conforme Anexo X deste Edital.

7.1.11. Comprovante bancário de sua titularidade (poupança ou corrente) de qualquer



instituição financeira (banco físico ou digital): somente para os(as) estudantes contemplados(as) com a bolsa IC Júnior/PICIN.

7.1.12. Indicação do número da agência do Banco do Brasil: somente os(a) estudante(s) contemplados(as) com a bolsa IC Júnior/PIBIC CNPq (no momento da realização do aceite da bolsa na Plataforma Carlos Chagas do CNPq).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. As bolsas de Iniciação Científica Júnior serão distribuídas segundo critérios do Anexo I, os quais asseguram que os bolsistas sejam orientados por pesquisadores de destacada competência científica e com elevada capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou mestre e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa evidenciada por sua recente produção intelectual;

8.2. A seleção e classificação das propostas resultarão, fundamentalmente, da pontuação obtida nos seguintes quesitos: Avaliação do Projeto e Subprojeto de Pesquisa (Anexo III) e Avaliação do Currículo *Lattes* do Orientador (Anexo IV), disponível na Plataforma *Lattes* do CNPq do Orientador. A nota final atribuída será, no máximo, de 100 (cem) pontos para cada candidato, conforme a fórmula a seguir:

Nota final = Projeto (máximo de 30 pontos) + Subprojeto (máximo de 20 pontos) + Currículo *Lattes* do Orientador (máximo de 100 pontos / 2).

8.3. Os critérios de desempate para distribuição de bolsas serão: 1º) Maior nota do currículo do docente; 2º) Maior distância entre o *campus* de lotação do docente em referência ao Campus I; 3º) Participação do docente em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e, 4º) Docente com orientação de Iniciação Científica “em andamento”.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, uma única vez, no mesmo projeto/subprojeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação expressa do Orientador e autorização expressa da Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB.

9.2. A solicitação de substituição do bolsista deverá ser feita através do SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR, com a justificativa do pedido e informação da data do cancelamento, encaminhado para a



Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, e acompanhado da documentação especificada pelo item 6.1 do presente Edital e de novo Cronograma de Trabalho para o bolsista substituto.

9.3. O bolsista substituto deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados, no Anexo II, deste Edital.

9.4. O bolsista substituído, em conjunto com seu Orientador, deverá apresentar à Instituição, no ato da solicitação de substituição, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa;

9.5. A substituição será efetivada somente após a entrega do Relatório Técnico Final.

9.6. O Orientador que estiver ciente do pedido de saída do Programa pelo bolsista e não tomar as providências necessárias sofrerá as penalidades previstas no Item 15.10 deste Edital.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADORES

10.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNEB permite a substituição de Orientador e Coorientador durante a vigência da bolsa, desde que o pedido de substituição apresente justificativa relevante. Destaca-se que os pleitos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica UNEB, podendo ser, ou não, acatados.

10.2. A solicitação de substituição do Orientador deverá ser feita no SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR, com a justificativa e documentos necessários, em especial o termo de responsabilidade entre os dois pesquisadores envolvidos e aprovação do NUPE/Departamento.

10.3. O Orientador que for substituir deverá possuir a mesma, ou superior, titulação acadêmica do docente anterior, além de preencher os requisitos e condições explicitados neste Edital.

10.4. Casos especiais serão analisados Comitê de Iniciação Científica da UNEB e CNPq.

11. DA BOLSA

11.1. A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses.

11.2. Os bolsistas, substituídos ou cancelados, não poderão retornar ao programa, na mesma vigência.



11.3. O valor da mensalidade da bolsa de Iniciação Científica Júnior é de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos mensalmente, por até 12 (doze) meses.

11.4. Os quantitativos previstos para a concessão de bolsas, até a publicação deste edital, são: 100 (cem) bolsas para o Programa de Iniciação Científica Júnior da UNEB e 07 (sete) bolsas Programa de Iniciação Científica Júnior do CNPq.

11.5. Serão concedidas, no máximo, até 10 (dez) bolsas de IC Júnior por Subprojeto, desde que pleiteadas pelo Docente/Orientador no momento da submissão de sua proposta.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. A inscrição das propostas referentes ao presente Edital far-se-á em uma etapa: contempla a inscrição e submissão através do SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR.

12.2. Serão aceitas apenas as propostas enviadas pelo endereço SEI do proponente/docente.

12.3. Período para inscrições online: vide Cronograma deste Edital.

12.4. Os resultados, parcial e final, da homologação das inscrições serão divulgados no endereço eletrônico: selecao.uneb.br/editais2024, conforme Cronograma (Item 16).

12.5. Só serão homologadas as inscrições enviadas dentro do prazo e que conste a documentação conforme descrita no Item 6 deste Edital. O não envio de documento obrigatório ou fora da validade, ocasionará a desclassificação automática e impedimento de avançar para as etapas seguintes.

12.6. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá apresentar reconsideração, no prazo estabelecido no Cronograma (Item 16), através do SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR, no mesmo processo que originou a inscrição.

13. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados serão obtidos após análise documental dos candidatos/docentes, realizada pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB e Comitê Externo do CNPq, e de acordo com o Barema (Anexo III e IV), estabelecido e divulgado neste Edital.

13.2. Os resultados serão divulgados de acordo com o pronunciamento do Comitê de



Iniciação Científica da UNEB e do Comitê Externo do CNPq, em momento oportuno, através de listas publicadas no site da PPG.

13.3. A data prevista de publicação dos resultados encontra-se no Cronograma (item 16).

13.4. A responsabilidade de se informar sobre os resultados da seleção é, inteiramente, dos candidatos/docentes que submeteram seus Projetos de Pesquisa.

13.5. A data prevista de publicação final dos resultados, após reconsideração, encontra-se no Cronograma (item 16).

13.6. Após a publicação do resultado parcial, poderá ser enviado um *link* ao e-mail institucional do Docente/Orientador, para preenchimento de dados solicitados pela Gerência de Pesquisa da PPG.

14. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser enviado através do SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br) - Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR, feito uma única vez pelos docentes não contemplados, que concorrerão a uma cota reservada de 10% do total de bolsas disponíveis.

14.2. Data limite para solicitação do pedido de reconsideração encontra-se no Cronograma (item 16);

14.3 Data limite para resposta ao pedido de reconsideração encontra-se no Cronograma (item 16).

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

15.1. Os autores dos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência na produção à UNEB e ao Programa PIBIC- Jr/CNPq;

15.2. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas, sob o risco de penalidades definidas pelo Programa de Iniciação Científica da UNEB e agência de fomento parceira (CNPq);

15.3. Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica Júnior o Orientador deverá informar, obrigatoriamente, à PPG sobre a conclusão ou evasão do bolsista da instituição



educacional;

15.4. A bolsa de Iniciação Científica Júnior somente poderá ser recebida por estudantes que estejam cursando ensino fundamental, médio ou profissional da Rede Pública durante o seu período de vigência;

15.5. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do Professor Orientador, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica Júnior garantir recursos para a execução do projeto;

15.6. Projetos aprovados e financiados por órgãos de fomento à pesquisa, inclusive da UNEB, com termo de outorga vigente com participação do Orientador como coordenador ou participante da equipe do projeto, terão pontuação máxima no quesito “Avaliação do Projeto de Pesquisa”. É obrigatório anexar ao projeto o documento comprobatório indicando a vigência do financiamento e constar o nome como coordenador ou participante da equipe do projeto;

15.7. Em caso de desvinculação ou afastamento do Orientador da Instituição, por mais de 04 (quatro) meses, a bolsa será cancelada, salvo em casos excepcionais que deverão ser avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB;

15.8. O Programa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos Orientadores, pelo Relatório Técnico Parcial, Relatório Técnico Final; como também, pelos resumos apresentados na Jornada de Iniciação Científica;

15.9. Caso sejam detectadas, em qualquer etapa da vigência deste Edital (da inscrição até a apresentação da jornada), infrações referentes ao item 6 (deste Edital), Orientador e discente (bolsista) serão impedidos, automaticamente, da participação no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica Júnior, e ficarão estes sujeitos a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e agências de fomentos parceiras;

15.10. O não cumprimento das orientações do Programa de Iniciação Júnior e deste Edital por parte do Pesquisador Orientador implicará no impedimento automático da participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica Júnior da UNEB, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e agências de fomentos parceiras;



15.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital por parte dos bolsistas implicará no impedimento automático de participação no próximo Edital, além de implicar também na restituição ao Programa CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos bolsistas. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial; bem como, ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e agências de fomentos parceiras;

15.12. Estudantes(as) que venham a declarar identidade de gênero deverão solicitar à Subgerência de Iniciação Científica a inclusão de NOME SOCIAL;

15.13. A emissão do certificado para Orientador(a), Coorientador(a) e estudante está condicionada à apresentação/aprovação do Relatório Final, à apresentação, pelo(a) estudante dos resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica da UNEB

15.14. As apresentações realizadas pelos bolsistas IC Júnior na Jornada de Iniciação Científica serão avaliadas por uma banca, composta no mínimo por dois membros. A pontuação aferida pelos membros deverá estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos no barema da Jornada. Em caso de empate, a ordem da classificação final será definida por meio de sorteio.

15.15. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

15.15.1. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

15.16. O candidato que desejar impugnar este edital deverá realizar, no período de até 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, através do SEI Bahia (www.seibahia.ba.gov.br). Especificar no processo: “Impugnação de Edital de IC Júnior 2024-2025”, em seguida escrever a justificativa, assinar e enviar à Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR. A resposta deste pedido poderá ser consultada no mesmo processo, em até 10 (dez) dias subsequentes ao encerramento do prazo da impugnação.



16. CRONOGRAMA

| Etapas | Cronograma |
|---|--|
| Publicação do Edital | 23/04/2024 |
| Data limite para Impugnação do Edital | 25/04/2024 |
| Período das inscrições <i>online</i> | 02/05/2024 a 17/07/2024 (último dia, até às 17h, horário local) |
| Data prevista para a publicação do Resultado Parcial da homologação das Inscrições | 23/07/2024 |
| Data limite para o pedido de reconsideração da homologação das Inscrições | 25/07/2024 |
| Data prevista para resposta ao pedido de reconsideração da homologação das Inscrições | 31/07/2024 |
| Data prevista para a publicação do Resultado Final da homologação das Inscrições | 31/07/2024 |
| Data prevista de publicação do Resultado Parcial das propostas | 01/08/2024 |
| Data inicial para os docentes contemplados no resultado parcial enviar a documentação dos bolsistas | 05/08/2024 |
| Data limite para o pedido de reconsideração do Resultado Parcial das propostas | 05/08/2024 (até às 17h, horário local) |
| Data prevista para resposta ao pedido de reconsideração das propostas | 09/08/2024 |
| Data prevista para publicação do Resultado Final | 09/08/2024 |
| Data limite para os docentes contemplados enviar a documentação dos bolsistas | 19/08/2024 |
| Início da Vigência da bolsa | 01/09/2024 |
| Data limite para envio do Comprovante de Frequência Escolar | 05/12/2024 |
| Data limite para envio do Relatório Técnico Parcial | 28/02/2025 |
| Data limite para envio do Comprovante de Frequência Escolar | 05/06/2025 |
| Término da Vigência da bolsa | 31/08/2025 |



| Etapas | Cronograma |
|---|---|
| Data limite para envio do Relatório Técnico Final pelo Orientador, com as devidas assinaturas | 07/10/2025 (até às 17h, horário local) |
| Data limite para envio do Resumo, pelo Orientador | 07/10/2025 (até às 17h, horário local) |

17. CASOS OMISSOS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

17.2. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científica Júnior poderão ser obtidas na PPG ou pelo e-mail programaicjr@uneb.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 03 de junho de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I DO EDITAL Nº 034/2024 Procedimentos de Seleção

A classificação se dá através do encaminhamento da proposta (Projeto/subprojeto), para avaliadores *ad hoc* (quando disponível) que emitem parecer, quantitativo e qualitativo, sobre o mesmo. Após avaliação *ad hoc* (quando disponível), o Comitê Interno da Área de atuação avalia e homologa o parecer emitido pelo avaliador *ad hoc*. Findada esta etapa, a proposta passa, também, pela homologação do Comitê Externo de Iniciação Científica (CNPq), o qual pode, ainda, realizar alterações nas pontuações. Após estes procedimentos, os projetos são classificados de acordo com sua pontuação e são aplicados os critérios específicos do Programa PIBIC-JR. Em caso de não haver avaliação *ad hoc*, a pontuação do projeto/subprojeto será computada, a partir da avaliação dos Comitês Interno e Externo (CNPq), sem prejuízo ao avaliado.

As bolsas serão distribuídas pela ordem classificatória das notas, conforme as seguintes regras:

- Projetos/subprojetos com maiores notas serão distribuídos para as bolsas do CNPq, com limite máximo 01 bolsa/subprojeto por docente/projeto.
- Após a distribuição das bolsas do CNPq, os demais candidatos aprovados serão contemplados com as bolsas do PICIN.



ANEXO II DO EDITAL Nº 034/2024 **Regras e Procedimentos de Substituição**

Durante o período de vigência deste Edital, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, desde que, no mesmo projeto/subprojeto aprovado por este Edital, dando continuidade ao plano de trabalho aprovado, mediante solicitação formal do orientador com os devidos procedimentos, documentos e autorização do Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

A solicitação deverá ser enviada através de memorando, anexando os documentos solicitados através do (www.seibahia.ba.gov.br)- Unidade: UNEB/REIT/PPG/GPESQ/ICJUNIOR. Após procedimento, será emitido, pela PPG, parecer do pedido.

A documentação completa para substituição deverá ser encaminhada à Subgerência de Iniciação Científica até o dia 02 (dois) de cada mês, para que a vigência da bolsa seja iniciada no mesmo mês, pois toda a documentação passa por um processo de avaliação/aprovação realizado pelo Comitê de IC.

Prazo máximo para substituição de bolsistas:

| Bolsa | Período |
|--------------|---|
| CNPq | A solicitação deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) mês de vigência da bolsa |
| UNEB | A solicitação deverá ocorrer até o 11º (décimo primeiro) mês de vigência da bolsa |



ANEXO III DO EDITAL Nº 034/2024
Barema de Avaliação – Projeto e Subprojetos

I - Projeto

| Critério | Pontuação Máxima por item | Pontuação Obtida | Parecer |
|---|----------------------------------|-------------------------|----------------|
| Resumo do Projeto (contexto da pesquisa, objetivos, metodologia, articulação entre Universidade e Educação Básica) | 2,0 | | |
| Itens do Projeto de Pesquisa: | | | |
| Justificativa | | | |
| a. demonstrar a importância e a relevância da pesquisa com a Educação Básica | 3,0 | | |
| justificar se o projeto demonstra uma parceria entre a Universidade e a Educação Básica | 3,0 | | |
| Metodologia (destacar metas e ações para cada estudante bolsista solicitado) | 6,0 | | |
| Objetivos e Resultados | | | |
| a. adesão do sujeito da Educação Básica aos projetos de Iniciação Científica Júnior | 4,0 | | |
| b. popularização da ciência e tecnologia junto aos estudantes da Educação Básica | 6,0 | | |
| c. ascensão ao sujeito da Educação Básica em nível de graduação ou espaços de trabalhos. | 6,0 | | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 30 pontos) | 30,0 | | |

II - Subprojeto

| Critério | Pontuação Máxima por item | Pontuação Obtida | Parecer |
|---|----------------------------------|-------------------------|----------------|
| Justificativa do Orientador para solicitação de Bolsa (efetivar a relação com a Educação Básica e demonstrar os benefícios da parceria entre Universidade e Rede de Educação Básica na formação de pesquisadores em nível fundamental, médio e profissional) | 5,0 | | |



| | | | |
|--|------|--|--|
| Metodologia (descrever metas e ações para o desenvolvimento do subprojeto, que demonstre o envolvimento dos Bolsista de ICJr) | 6,0 | | |
| Objetivos e Resultados (contribuições da pesquisa para a formação do(a) estudante da Educação Básica) | 6,0 | | |
| Cronograma de Atividades | 3,0 | | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 20 pontos) | 20,0 | | |

* O subprojeto deverá fazer vinculação ao projeto.



ANEXO IV DO EDITAL Nº 034/2024

Barema de Avaliação - Currículo *Lattes* do Orientador

I- Titulação ou Estágio de Estudos e Pesquisa: Será considerada, APENAS, pontuação máxima.

| Critério | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|---|--------------------|------------------|------------------|
| Pós-Doutorado/Livre Docência | 15,0 | 15,0 | |
| Doutorado | 12,0 | 12,0 | |
| Mestrado | 6,0 | 6,0 | |
| Especialista | 3,0 | 3,0 | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 15 pontos) | | | |

II- Produção: Será considerada APENAS a produção dos últimos 05 (cinco) anos

| Critério | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|---|--------------------|------------------|------------------|
| Artigo em periódicos indexados | 6,0 | Sem limite | |
| Livro – autoral e/ou organização | 5,0 | Sem limite | |
| Capítulo de Livro | 4,0 | Sem limite | |
| Trabalhos em Eventos Científicos | 2,0 | 20,0 | |
| Texto em Jornal ou revista (magazine) | 1,0 | Sem limite | |
| Patentes e Registros | 3,0 | Sem limite | |
| Produção Artística/Cultural (artes cênicas, música, artes visuais...) | 3,0 | Sem limite | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 45 pontos) | | | |

III- Formação de recursos Humanos - Orientação em Andamento

| Critério | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|---|--------------------|------------------|------------------|
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado | 2,0 | 4,0 | |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado | 1,5 | 3,0 | |
| Iniciação Científica (IC) | 1,0 | 3,0 | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 10 pontos) | | | |

IV- Formação de Recursos Humanos - Orientação Concluída

| Critério | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|--|--------------------|------------------|------------------|
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado | 2,0 | 6,0 | |
| Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado | 1,5 | 6,0 | |
| Iniciação Científica (IC) | 1,5 | 6,0 | |

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



| | | | |
|---|-----|-----|--|
| Outros (TCC, <i>Lato Sensu</i>) | 0,5 | 2,0 | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 20 pontos) | | | |

V- Organização e Participação em Eventos - últimos 05 (cinco) anos

| Critério | Pontuação por item | Pontuação Máxima | Pontuação Obtida |
|---|---------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Organização | 2,0 | 4,0 | |
| Palestrante/Mesa Redonda/Conferencista/Ministrante de Minicurso/Comunicação Oral/Participante | 2,0 | 6,0 | |
| Subtotal (Máximo a ser considerado: 10 pontos) | | | |

(A) - Pontuação final a ser considerada para pontuação final: $(I + II + III + IV + V) / 2$



ANEXO V DO EDITAL Nº 034/2024

Formulário de Inscrição do Subprojeto de Pesquisa

| | | | | | |
|--|--|---------------------------------|---|----------------|--|
| Nome Completo do Orientador: | | | CPF: | | |
| INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB) | | | | | |
| DEPARTAMENTO: | | | | | |
| <i>Campus:</i> <i>Município:</i> | | | | | |
| Pertence a Grupo de Pesquisa Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa CNPq? | | | | | |
| Nome do Grupo de Pesquisa: | | | | | |
| Função: | | Titulação Máxima do Orientador: | | Cadastro: | |
| Endereço do Orientador: | | | | | |
| CEP: | | Celular: | | Telefone Fixo: | |
| E-mail: | | | Endereço para acessar o <i>Lattes</i> : | | |
| Município: | | | | UF: | |

| | |
|---|---|
| Título do Projeto cadastrado no SPGU (não abrevie): | |
| Título do Subprojeto (não abrevie): | |
| Data Inicial da Execução do Subprojeto: 01/09/2024 | Data Final Prevista para Execução do Projeto: 31/08/2025 |
| Projeto Aprovado por Órgão de Fomento? Qual? Valor financiado: R\$ (<i>Caso o projeto tenha financiamento, anexar comprovante</i>). | |
| O projeto envolve atividades diretamente relacionadas com seres humanos? (<i>Se sim, anexar parecer final do CEP</i>). | |



Seu projeto envolve animais vertebrados? *(Se sim, anexe parecer final do CEUA).*

Seu projeto envolve produtos transgênicos? *(Se sim, anexe Certificado de Qualidade em Biossegurança)*

Grande Área do Conhecimento: *(destacar uma das áreas abaixo)*
Saúde; Exatas e da Terra; Sociais Aplicadas; Engenharias; Humanas; Agrárias; Biológicas; Linguística, Letras e Artes

| | |
|---|---|
| Área do conhecimento (Consultar Tabela CNPq): | Sub-área do conhecimento (Consultar Tabela CNPq): |
| Palavras Chave <i>(até 4)</i> : | |
| | |

Resumo:
Indicar o contexto da pesquisa, objetivos, metodologia, articulação entre Universidade e Educação Básica. (Até 1.500 caracteres)

Justificativa:
Situar o assunto e justificar a relevância do problema abordado, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução. (até 6.000 caracteres). Na descrição da justificativa atenda os seguintes critérios: (i) demonstrar importância e a relevância da pesquisa com a Educação Básica; (ii) Justificar se o projeto demonstra uma parceria entre a Universidade e a Educação Básica.

Metodologia: *Neste campo o Orientador deve indicar a/s Meta/s a serem cumpridas e as Ações para cada bolsista, considerando que cada SubProjeto pode agregar no máximo 10 Bolsistas:*

| | | |
|--------|---------|---|
| META1: | AÇÕES:' | BOLSISTA1: <i>(nome do(a) estudante(a) e nome da Escola/Colégio Públicos)</i> |
| META2: | AÇÕES: | BOLSISTA2: |
| META3: | AÇÕES: | BOLSISTA3: |
| META4: | AÇÕES: | BOLSISTA4: |
| META5: | AÇÕES: | BOLSISTA5: |
| META6: | AÇÕES: | BOLSISTA6: |
| META7: | AÇÕES: | BOLSISTA7: |



| | | |
|--|---------------|--------------------|
| <i>META8:</i> | <i>AÇÕES:</i> | <i>BOLSISTA8:</i> |
| <i>META9:</i> | <i>AÇÕES:</i> | <i>BOLSISTA9:</i> |
| <i>META10:</i> | <i>AÇÕES:</i> | <i>BOLSISTA10:</i> |
| <i>Objetivos e Resultados:</i> <i>Sintetizar a finalidade geral do projeto. (até 6.000 caracteres). Na descrição das finalidades observar os seguintes aspectos: (i) adesão do sujeito da Educação Básica aos projetos de Iniciação Científica Júnior; (ii) atender a popularização da ciência e tecnologia junto aos estudantes da Educação Básica; (iii) ascensão ao sujeito da Educação Básica em nível de graduação ou espaços de trabalhos.</i> | | |
| <i>Referências: (até 18.000 caracteres)</i> | | |



ANEXO VI DO EDITAL Nº 034/2024

Declaração de Autorização dos Pais ou Responsáveis

(assinatura e envio após a aprovação do SubProjeto)

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXX, residente XXXXXX, CEP XXXXX, XXXX-BA, responsável legal do estudante XXXXX, RG nº XXXX, CPF nº, atualmente com XX anos, autorizo sua participação no projeto XXXXXXXXXXXX, referente ao Edital xxx/2024 – Programa de Iniciação Científica Júnior da UNEB, coordenado pelo professor XXXXX, lotado no Departamento de xxxxxxx, Universidade do Estado da Bahia, Campus XXX, XXXXXXXX-Bahia.

XXXXX, XX de XXXX de XXXX

Local e data.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)



ANEXO VII DO EDITAL Nº 034/2024

(assinatura e envio após a aprovação do SubProjeto)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, XXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXX. Declaro sob as penas da lei, ao Programa de Iniciação Científica da UNEB, que dedicarei 08 (oito) horas semanais ao projeto e não possuo bolsa, estágio ou similar, ou vínculo empregatício de qualquer natureza e me comprometo a não os adquirir, durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica Júnior do CNPq ou da UNEB, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar, que são benefícios sociais.

XXXXX, XX de XXXX de XXXX

Local e data.

(NOME DO ESTUDANTE E ASSINATURA)



ANEXO VIII DO EDITAL Nº 034/2024

(Assinatura e envio após a aprovação do SubProjeto se, houver acordo entre Orientador e Escola, bem como aceite em coorientar por parte de um Professor da Escola parceira)

DECLARAÇÃO DA ESCOLA DE ANUÊNCIA DE COORIENTAÇÃO

A escola xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara anuência e apoio institucional ao(a) professor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, na participação como coorientador(a) do(a) estudante xxxxxxxxxxxx que participa do projeto intitulado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme o Edital Nºxxx/2024 do Programa de Iniciação Científica Júnior, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

xxxxxx, xx de xxxx de xxxx

Local e data.

NOME E ASSINATURA DA DIREÇÃO DA ESCOLA



ANEXO IX DO EDITAL Nº 034/2024
Declaração de Autorização dos Pais ou Responsáveis

(assinatura e envio após a aprovação do SubProjeto)

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, XXXXX, nacionalidade XXXXX, estado civil XXXXXX, portador da identidade nº XXXXXXXXXXXX. , inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXX, , município de XXXXXXXX. responsável legal do(a) estudante XXXXXXXX, atualmente com XXX anos, AUTORIZO o USO DE SUA IMAGEM pela Universidade do Estado da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG), atividades e eventos relacionados ao projeto/subprojeto de pesquisa submetido e aprovado por meio deste Edital, para que sejam destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) sítio eletrônico; (II) mídias sociais (Facebook, Twitter, Instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

XXXXX, XX de XXXX de XXXX

Local e data.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)



ANEXO X DO EDITAL Nº 034/2024

Estudante maior 18 anos

(assinatura e envio após a aprovação do SubProjeto)

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, XXXXX, nacionalidade XXXXX, estado civil XXXXXX, portador da identidade nº XXXXXXXXXXXX. , inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente XXXXXXXX, município de XXXXXXXX, AUTORIZO o USO DA MINHA IMAGEM pela Universidade do Estado da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG), atividades e eventos relacionados ao projeto/subprojeto de pesquisa submetido e aprovado por meio deste Edital, para que sejam destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) sítio eletrônico; (II) mídias sociais (Facebook, Twitter, Instagram); (III) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e vídeo, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

XXXXX, XX de XXXX de XXXX
Local e data.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)